



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 1401/2022**

De 13 de setembro de 2022

“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 288/98 DE 28 DE AGOSTO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HONRARIA 21 DE SETEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 288/98 de 28 de agosto de 1998 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º - A entrega será realizada sempre no mês de setembro de cada ano, em ato solene, fazendo parte das comemorações de Fundação (Aniversário) do Município de Pedrinhas Paulista- SP*

**Art. 2º** - O Artigo 3º da Lei nº 288/98 de 28 de agosto de 1998 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - Apenas uma categoria existirá: BENEMÉRITA, abrangendo as seguintes áreas: Política, Econômica, Social, Esportiva, Rural, Cultural e Trabalhista, dignificando pessoa ou grupo de pessoas que mais se destacaram em cada área.*

**Art. 3º** - O artigo 4º da Lei nº 288/98 de 28 de agosto de 1998 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 4º - A pessoa ou grupo de pessoas a serem agraciadas anualmente poderão ser indicadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, que o farão através de Decreto Municipal do Poder Executivo ou ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal*

**Art. 4º** - O artigo 5º da Lei nº 288/98 de 28 de agosto de 1998 passa a ter a seguinte redação:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



*Art. 5º - As medalhas serão confeccionadas com o brasão do município, contendo a categoria e data da honraria, e o nome do condecorado.*

**Art. 5º** - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 13 de setembro de 2022.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

**EDSON GOMES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças